



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18.2023.ARPC.1207110.2023.018028

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 50 molduras para as fotos dos Ex-Procuradores-Gerais do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, em atendimento à **SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecido abaixo.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. Em razão da reforma do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, faz-se necessário a substituição das molduras defasadas para a melhoria estética do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade.

1.2. A importância de perpetuar a história da Instituição por meio da galeria dos Ex-Procuradores-Gerais de Justiça.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo compreende a compra de molduras, conforme descrição, por item, abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (por unidade)
01	Quadro de 47 cm X 36 cm, com moldura de madeira dourada, com paspatur de 4 cm e vidro.	50

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral deste item será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo MPE-AM.

3.2. O material necessitará de apresentação de amostra, a **CONTRATANTE** deverá aprovar a amostra do quadro.

3.2.1. A futura **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: Av Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, Cep: 69.037-473, Manaus/AM.

3.3. A entrega das molduras deverá ser previamente informada ao **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC**, pelo telefone (92) 3655-0681 ou WhatsApp (92) 9962-9535.

3.4. O item deve ser confeccionado nos moldes e materiais descritos no item 2.1, de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens as suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21, e realizado por servidor designado da **CONTRATANTE** e ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade com as especificações, constituindo as seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os itens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas.

4.2 O Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto deste Termo.

4.3 O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da PGJ-AM, não podendo este prazo exceder a data limite para entrega constante no item 3.1 deste Termo.

4.4 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações, o reparo ou substituição das peças será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.4.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

5.6. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.7. Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.8.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.9. Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.10 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

5.10.1. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

5.11. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

5.12. A contratação deverá possuir loja física na cidade de Manaus-AM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1. Fornecer à CONTRATADA os arquivos a serem impressos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
- 6.4.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.2.2. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

7.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

8.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

8.3.1. Advertência por escrito:

- a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no

encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

8.3.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.
- d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/210.

8.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3.6. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

8.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 06/12/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207110** e o código CRC **6449866A**.

